



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Lei Municipal nº 2.660 de 18 de Junho de 2.021

“ALTERA OS ARTIGOS 1º. E 2º. DA LEI MUNICIPAL 2.567 DE 09 DE MARÇO DE 2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, JOSÉ MARCOS MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha-SP aprovou e ele sanciona e promulga a Presente Lei:

Artigo 1º. – O artigo 1º., da Lei Municipal 2.567 de 09 de Março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a por em prática o Programa de Volta á Realidade, objetivando a reinserção econômica e social dos recuperados em tratamento químico e alcoolismo, bem como os desabrigados de instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, que são dispensados em razão de completarem a maioridade.”

Artigo 2º. – O artigo 2º., da Lei Municipal 2.567 de 09 de Março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 2º. – Os dependentes químicos e alcoólatras que passarem por tratamento em clínicas e instituições afins, estando aptos a retornarem para seus lares, mediante laudo médico atestando esta possibilidade, bem como os desabrigados de instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, que são dispensados das instituições em razão de completarem a maioridade, poderão ser beneficiados pelo Município de Barrinha SP., mediante frente de trabalho exclusiva para esta finalidade, inclusive com benefício de aluguel social, com valores e condições á serem regulamentados por Decreto Municipal.”

Artigo 3º. – Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 2.567 de 09 de Março de 2020.

Artigo 4º. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ MARCOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**